

LEI N° 2.217, DE 26 DE JULHO DE 2005.

Cria 40 empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio – RS,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 40 (quarenta) empregos de Agente Comunitário de Saúde, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as especificações seguintes:

Denominação	Nº de cargos	Carga horária semanal	Salário básico mensal – R\$
Agente Comunitário de Saúde	40	40 horas	300,00

Art. 2º. As atribuições e demais especificações dos empregos de que trata o artigo 1º desta Lei estão relacionadas no anexo único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A manutenção dos contratos de trabalho relativos aos empregos criados por esta Lei fica condicionada à vigência de Convênio com o Ministério da Saúde para a manutenção dos programas PSF/PACS, e repasse dos recursos respectivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito adicional especial à conta da seguinte rubrica orçamentária:

11.11.03.10.0301.0034.2,061.3190.11.00.00.00.00.RV 1016 – PACS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 39.332,71

Art. 5º. Para a cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 4º da presente Lei serão utilizados recursos resultantes de redução da seguinte rubrica orçamentária:

11.11.03.10.0301.0034.2,061.3190.04.00.00.00.00.RV 1016 – PACS – FUNDO
MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS – Contratação por Tempo
Determinado.....R\$ 39.332,71

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 26 DE JULHO DE 2005

ALTAIR FRANCISCO COPATTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – LEI N.º 2.217/2005

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da sua área de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; promover ou participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Jornada de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- 1º) Residir na área onde irá atuar;
- 2º) ter concluído o ensino fundamental;
- 3º) idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.